

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES, CAMINHÕES MUNCK, CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO, CAMINHÕES DE PORTE PEQUENO, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PÁ CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS), PARA O SAAE, PELO TIPO MENOR PREÇO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.968/2017-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 9.968/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, em epígrafe.
- 1.2. **Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso II, art. 55 da Lei Municipal nº 9.449/10.**
- 1.3. A presente licitação é do tipo **“menor preço**”, e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.4. Os envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

1.5. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 16/02/2018**, no Auditório do Centro Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Avenida Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço.

1.6. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência e **ANEXO A** - Descritivos e Quantitativos;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Declaração de disponibilidade dos caminhões, Máquinas e Equipamentos.
- **Anexo XI** - Instrução Técnica de Trabalho

2. OBJETO E PRAZO.

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa para locação de maquinas e equipamentos, com fornecimento de mão de obra (motoristas e operadores devidamente habilitados)**, conforme descritos no **Anexo I** por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Materiais e Logística do SAAE.

- 2.2. Os serviços deverão ser prestados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, os quais fazem parte integrante do presente edital.

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados da **Ordem de Serviço** expedida pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística as máquinas e equipamentos constantes do Anexo I sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 17.

3.1.1. A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, bem como sua complementação se houver diferenças de quantidades, o que em ambas as hipóteses deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1. **Regime de Execução:** Os serviços de locação deverão ser executados conforme orientações, especificações, quantidades, e condições constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17.

4.1.1. Os serviços de locação serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada para operação dos caminhões, máquinas e equipamentos objeto da licitação, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento do objeto.

- 4.2. **Fiscalização:** O SAAE designará o Chefe do Setor de Materiais e Logística, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos

4.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

4.3. Representação: A licitante vencedora deverá manter a testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4.3.1. A licitante vencedora deverá comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.4. Horário e Locais dos serviços: As máquinas e equipamentos constantes do objeto deverão ficar à disposição do SAAE, de segunda à sexta-feira, das **07h00 às 16h00**, com intervalo de **01h** para refeição. O SAAE se reserva no direito de escalar os caminhões e máquinas fora do período estabelecido previamente, inclusive para o segundo turno (14h às 23h) e aos sábados, domingos e feriados.

4.4.1. Os serviços serão realizados em diversos locais e logradouros no município de Sorocaba, de acordo com a programação fornecida pelo SAAE, em forma de **Ordem de Serviço**, a qual será emitida de acordo com as necessidades definidas e verificadas pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE, e deverá ser seguida rigorosamente pela licitante vencedora.

4.5. Subcontratação: Os serviços poderão ser subcontratados preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% do objeto, assim considerado o número de horas/máquina, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

4.5.1. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela Contratada.

4.5.2. Os equipamentos sub-locados deverão atender as mesmas condições exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.5.3. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante a Autarquia, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista bem como cumprir com todas as obrigações estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

5.1. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 17.

- 5.2.** Ano de fabricação das máquinas e equipamentos constantes do objeto deste edital não poderá ser superior a **5 (cinco) anos** de fabricação, considerada a data da assinatura do contrato. A cada ano subsequente da assinatura do contrato, esta idade deverá ser mantida pela licitante vencedora, admitindo-se uma carência de 12 (doze) meses para a substituição necessária, à manutenção da idade máxima admitida pelo SAAE.
- 5.3.** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem locados, deverão estar em bom estado de conservação e sujeitos a fiscalização exercida pelo SAAE.
- 5.4.** Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 5.5.** A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

6. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS, PAGAMENTOS.

- 6.1.** Para proposição de preços, a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termos de Referência - Anexo I, estabelecendo o preço por hora normal de trabalho, no qual deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da locação, inclusive os tributos, taxa de combustíveis e mão de obra (motoristas e operadores) e manutenção das máquinas e equipamentos..
- 6.2.** O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei Federal nº 10.192/01. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE" (identificar específico), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

- 6.2.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

- 6.3.** Até o **3º (terceiro) dia útil** de cada mês e com base nas anotações, a licitante vencedora deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.4.** Aprovada e liberada a medição realizada pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 6.4.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.
- 6.4.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio Presencial deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 6.5.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 6.5.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 6.5.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.6.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua apresentação;
- 6.6.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.
- 6.7.** Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura, desde que nos termos do item 6.6.
- 6.7.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação

do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.8. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 17, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) **Certidão** de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** **Certidão** Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.1. Os documentos relacionados no subitem 6.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6.8.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.8.3. Deverá apresentar relação dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços para o SAAE Sorocaba, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF/MF, endereços, telefone, formação, cargo ou função exercida na empresa;

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

7.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

7.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

7.2.1. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

7.2.4. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

7.2.5. tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.6. tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.7. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

7.3. Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas ou grupos de empresas especializadas (consórcios) que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.

7.4. As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

7.4.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;

7.4.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o SAAE;

7.4.1.2. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o SAAE, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

7.4.1.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

7.4.1.4. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo SAAE;

7.4.1.5. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

7.5. A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa **líder**, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:

7.5.1. Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

- 7.5.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- 7.5.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do SAAE;
- 7.5.4.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 7.5.5.** Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
- 7.5.6.** O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.6.** A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

8. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 8.1.** No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
- 8.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os**

indicados no subitem 8.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

8.1.1.1. Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.1.1.1.1. Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.2. Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

8.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

8.4. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a não participação da licitante certame.

8.4.1. A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.5. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que atende os requisitos legais para qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, nos termos do Art. 47 da lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

8.1.1. A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.1.2. Caso **não** utilizada a faculdade prevista no subitem 8.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14.

8.6. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.1 e 8.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do

Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

8.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

8.8. Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprezadas, os envelopes “Proposta” e “Documentação”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.968/2017-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.968/2017-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

9.2. Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 12, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

10. PROPOSTA.

10.1. A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada, em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

10.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

10.2.1. O valor unitário por hora, o valor total mensal, valor anual e o valor total para 24 (vinte e quatro) meses constantes do **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros,

impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

- 10.2.2.** Para inclusão do **valor contratual**, a licitante vencedora deverá multiplicar a quantidade de caminhões, máquinas e/ou equipamentos pelo valor unitário por hora de trabalho pelo número de horas mensais, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.
 - 10.2.3.** razão social e endereço completo da empresa;
 - 10.2.4.** data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 10.2.5.** nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, cargo e endereço residencial, na hipótese de adjudicação;
 - 10.2.6.** indicação do preposto, conforme subitem 4.3;
 - 10.2.7.** o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
 - 10.2.8.** telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
 - 10.2.9.** agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- 10.3.** Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 10.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 10.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

11. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP.

- 11.1.** Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, está reservada a cota de vinte e cinco por cento deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 11.1.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 11.1.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal; a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 11.2.** Não se aplica o item 11.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 11.3.** Não se aplica o item 11.1 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 11.4.** Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 11.4.1.** Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;
- 11.4.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 11.4.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 11.4.5.** A prioridade do item 11.4 será aplicada apenas aos lotes não integrantes da cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e

à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

12.2.1. Os documentos constantes das alíneas “a” a “e”, deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 40% (quarenta por cento) da estimativa de horas para o período de 12 (doze) meses do respectivo GRUPO (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), conforme a tabela abaixo.

	Descrição	Horas/Mês p/ equipamento	Total horas/mês	Total de horas p/ 12 meses	Total de Horas por GRUPO
LOTE 1	Caminhão Basculante - trucado / traçado 6 x 4	250	2.000	24.000	72.000
	Caminhão Basculante, trucado, 6 x 2	250	1.000	12.000	
	Caminhão Basculante (toco), 6 m³	250	3.000	36.000	
	Escavadeira Hidráulica braço longo	200	200	2.400	10.320
	Escavadeira Hidráulica de 20.000 kg	220	220	2.640	
	Escavadeira Hidráulica entre 12.000 kg a 14.000 kg	220	220	2.640	
	Escavadeira Hidráulica entre 16.000 kg a 20.000 kg	220	220	2.640	
	Máquina Pá Carregadeira Articulada	250	500	6.000	6.000

	Retroescavadeira tração 4x4	250	3.000	36.000	36.000
LOTE 2	Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck)	220	660	7.920	7.920
LOTE 3	Caminhão de porte médio ¾"	220	660	7.920	7.920
LOTE 4	Caminhão de porte pequeno	200	600	7.200	7.200
LOTE 5 (ME/EPP)	Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck)	220	220	2.640	2.640
LOTE 6 (ME/EPP)	Caminhão de porte médio ¾"	220	220	2.640	2.640

a1) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

a2) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.

a3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) Declaração de disponibilidade das máquinas e equipamentos indicando marca, modelo, especificação do veículo, ano de fabricação e do pessoal necessário a operação dos mesmos, para realização do objeto da licitação.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou

- Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped
- b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido à apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura”, que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- c1) Nos termos do Art. 1.184 do Código Civil, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador legalmente habilitado, empresário ou sociedade empresária.
- d) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **7% (sete por cento) do valor total estimado do lote arrematado para 12 (doze) meses**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

e) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

e1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

f) Do consórcio:

f1) O patrimônio líquido exigido poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no consórcio;

f2) Os índices econômicos financeiros devem ser calculados com base na somatória dos índices individuais, proporcional à participação de cada empresa do consórcio.

f3) Os documentos constantes das alíneas “a” a “e”, deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.

12.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

12.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

12.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

12.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 12.8.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 12.9.** Os documentos de habilitação relacionados no item 12 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.
- 12.10.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 12.10.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.
- 12.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 12.12** **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 12.13.** **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 12.14.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.1.1 a 12.1.5 será considerada inabilitada.
- 12.15.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 13.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 12.1 e incisos.
- 13.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

- 13.3.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 13.4.** Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 13.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 13.5.1.** forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 13.5.2.** sejam manifestamente inexequíveis.
- 13.6.** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 13.7.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 13.8.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 13.9.** O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de **“menor valor”** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 13.9.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
 - 13.9.2.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 13.10.** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.11.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a

apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.12. O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.

13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

13.14. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

13.15. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante, visando obter menor preço.

13.16. A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

13.17. Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

13.17.1 Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, após a fase de lances, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

13.17.2. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

13.18. Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido

neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

- 13.20. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 13.21. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.22. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 13.24. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 13.25. Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Declarada à vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 14.3. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante

vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

- 14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 14.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a quem caberá a decisão.
- 14.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, das 09 às 16h.

15. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 15.1. Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 15.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 15.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao **Pregoeira Roseli de Souza Domingues** no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: roselidomingues@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
 - 15.1.1. Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 16.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias**

úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 16.1.1.** Nos casos de consórcio, à constituição prévia e ao registro do consórcio nos termos do compromisso especificado no subitem 7.5, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame.
- 16.1.2.** No ato da assinatura do contrato, para comprovar a disponibilidade das máquinas e equipamentos que integram a contratação, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do CRLV dos caminhões, cópia da nota fiscal da máquinas escavadeiras, apólice de seguro facultativo das máquinas e equipamentos constantes do objeto deste edital cópia da CNH dos motoristas e operadores, bem como comprovar o vínculo dos motoristas e operadores com a licitante vencedora (registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo).
- 16.1.3.** Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos s Diesel
- 16.1.4.** Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.
- 16.1.5.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 16.2..** Deverá ser apresentado no mesmo prazo, a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo V**.
- 16.3.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.4.** A vigência contratual será de **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 16.4.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

- 16.5.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 17.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 17.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la no prazo** estabelecido no subitem 12.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 17.1.
- 17.1.2.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1.
- 17.1.3. advertência**, nas hipóteses de execução irregular dos serviços, que não resulte em prejuízo para a Administração.
- 17.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento), caso a **licitante vencedora não disponibilize os caminhões e máquinas no prazo estabelecido no subitem 3.1**, ao fim dos quais, se não ocorrer a disponibilização, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.11;
- 17.1.5.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os **serviços forem executados por intermédio de terceiros**, salvo nos casos autorizados no item 4.5
- 17.1.6.** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a licitante vencedora deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do SAAE Sorocaba perante os usuários;
- 17.1.7.** multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os

serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.11;

- 17.1.8.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, **por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da garantia**, na hipótese de aditamento contratual;
- 17.1.9.** multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.8
- 17.1.10.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital ou do Termo de Referência – Anexo I**;
- 17.1.11.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 17.1.12.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a Administração e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 7º, Lei Federal nº 10.520/02).
- 17.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 17.4.** Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- 17.5.** Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

17.4. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.5. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

18.1.2. O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

18.1.3. Ocorrendo aditamento contratual, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

18.1.4. Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

19. RECURSO FINANCEIRO.

19.1. Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.08.00 33.90.39 17 512 5005 2165 04.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

- 20.2.** Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 20.3.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço Presencial: www.saaesorocaba.com.br.
- 20.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.6.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 20.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.7.1** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 20.7.1.** Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.8.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.9.** Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 20.10.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 29 de janeiro de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Locação de Caminhões Basculantes, Caminhões Munck, Caminhões de porte médio, Caminhões de porte pequeno, Escavadeiras Hidráulicas, Pá Carregadeiras e Retroescavadeiras, para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com motoristas e operadores devidamente habilitados.

2. FINALIDADE.

2.1 A locação dos caminhões e máquinas visa suprir as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE, em suas atividades diárias que dependem destes equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. O objeto a ser contratado foi dividido em 6 LOTES e as quantidades estão descritas no **ANEXO A** deste documento.

3.1. Os LOTES 1, 2, 3 e 4 constantes no **ANEXO A** deste Termo serão destinados à ampla concorrência.

3.2. Os LOTES 5 e 6 constantes no ANEXO A deste Termo serão destinados exclusivamente para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso II, art. 55 da Lei Municipal nº 9.449/10.

3.3. Para todos os equipamentos objetos deste Termo, o **Ano de fabricação** não poderá ser superior a **5 (cinco) anos** de fabricação na data da assinatura do contrato, sendo que a cada ano subsequente da assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada, admitindo-se uma carência de 12 (doze) meses para a substituição necessária à manutenção da idade máxima admitida pelo SAAE.

4. HORÁRIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

4.1 Os caminhões e máquinas ficarão à disposição do SAAE, de segunda à sexta-feira, das **07h00 às 16h00**, com intervalo de **01h** para refeição.

4.2 O SAAE reserva-se ao direito de escalar os caminhões e máquinas fora do período estabelecido previamente, inclusive para o segundo turno (14h às 23h) e aos sábados, domingos e feriados.

- 4.3** Considerando que a carga horária mensal prevista é estimada, a critério do SAAE e a bem do serviço público, as horas poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público. A contagem das horas será diária, ficando seu controle a cargo da fiscalização do SAAE.
- 4.4** As convocações nos finais de semana e feriados serão efetuadas no dia anterior, com a apresentação obrigatória dos caminhões e máquinas nos locais e horas designados.
- 4.5** O transporte das máquinas (escavadeira hidráulicas) até os locais dos serviços e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo o transporte ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do setor responsável;
- 4.6** Em casos emergenciais, sempre que solicitados pelo SAAE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) de forma imediata.

5. DO RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

- 5.1** Os caminhões e máquinas deverão estar à disposição do SAAE em até 10 (dez) dias corridos após a **expedição da Ordem de Serviço pelo DOIL**, no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.
- 5.2** A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 5.3** Os caminhões e máquinas serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo SML - Setor de Materiais e Logística do SAAE e, em casos de equipamentos específicos (escavadeiras hidráulicas), após a aprovação pelo setor responsável pela solicitação.
- 5.4** Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 5.5** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.
- 5.6** Deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos os seguintes documentos:
- a)** Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato.

- b) Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente. Para as escavadeiras será aceito a Nota Fiscal de venda e para os veículos CRLV.
- c) Cópia da CNH dos motoristas e operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
- d) Comprovante de registro dos motoristas, ajudantes e operadores, nos termos da Lei.

6. ESTACIONAMENTO.

- 6.1 Os caminhões e máquinas, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.
- 6.2 A guarda e responsabilidade dos caminhões e máquinas ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7. MOTORISTAS E OPERADORES.

- 7.1 Os caminhões e máquinas deverão ter motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações (Curso de operação de retroescavadeiras e de Direção defensiva).
- 7.2 Os motoristas e operadores deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.
- 7.3 No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE – SSSO, em especial a **Instrução Técnica de Trabalho – ITT**, anexo ao edital.
- 7.4 Caso os motoristas e operadores apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE.
- 7.5 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6 A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.
- 7.7 Os caminhões e máquinas, quando a serviço do SAAE, não poderão transportar terceiros e/ou funcionários na carroceria ou junto com ferramentas e/ou equipamentos, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido.

- 7.8** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e ao servidor do SAAE responsável pela fiscalização do serviço, aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida.
- 7.9** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.

8. SEGURO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

- 8.1** Os caminhões e máquinas deverão ter “Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo”, devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópias autenticadas das apólices.
- 8.2** Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.
- 8.3** A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões e máquinas sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

9. LICENCIAMENTO.

- 9.1** Os caminhões e retroescavadeiras deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 9.2** A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SML - Setor de Materiais e Logística do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões e retroescavadeiras, quando esta for renovada, sob pena do não recebimento os dias em que o veículo/máquina estiver parado por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.

10. PREPOSTO.

A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone ou rádio e e-mail desse preposto.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

- 11.1** Autorizar o SAAE a colocar nos caminhões e máquinas adesivos identificados com o logotipo da autarquia.

11.2 Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões e máquinas locados, para fins particulares utilizando o adesivo “**A Serviço do SAAE**”.

12. DO CONTROLE OPERACIONAL.

12.1 Os motoristas e operadores deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 3 vias, sob pena de não serem contadas as horas nos dias em que não forem devidamente registrados.

12.2 Deverá ser preenchido, no mínimo:

- a) data do serviço;
- b) placa do veículo e prefixo;
- c) identificação do motorista;
- d) local, horário de início e de término do serviço e quilometragem inicial e final;
- e) deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.

12.3 Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, no dia subsequente ao serviço junto ao fiscal do contrato, para conferência e assinatura.

12.4 A Contratada deverá apresentar o Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel disponibilizados para o SAAE, renovados a cada 6 (seis) meses.

12.5 No caso de substituição dos veículos, equipamentos, motoristas ou operadores, a Contratada deverá apresentar os documentos relacionados no item 5.6 deste Termo de Referência.

12.6 A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos e máquinas da CONTRATADA.

12.7 A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

13. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

13.1 Os caminhões e máquinas deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.

13.2 Ficará a critério do SAAE devolver os caminhões e máquinas, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

13.2.1 Quando da devolução de qualquer caminhão ou máquina, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões e máquinas que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

13.3 O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões e máquinas, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.4 Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões e máquinas para fins de execução provisórios de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora do Centro Operacional do SAAE.

13.5 Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE.

14. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.

14.1 Os caminhões e máquinas deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados de no mínimo de 30 (trinta) dias.

14.2 O software deverá ser de plataforma multi-acesso, ou seja, mais de um usuário logado ao mesmo tempo.

15. PREÇOS.

15.1. Os preços para a locação deverão ser em horas.

15.2. Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização,

alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão e máquina, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

16. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 16.1.** Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 16.2.** Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 16.3.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015–SAAE.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 40% (quarenta por cento) da estimativa de horas para o período de 12 (doze) meses do respectivo GRUPO (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), conforme tabela abaixo:

	Descrição	Horas/Mês p/ equipamento	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Total de Horas por GRUPO
	Caminhão Basculante - trucado / traçado 6 x 4	250	2.000	24.000	72.000
	Caminhão Basculante, trucado, 6 x 2	250	1.000	12.000	
	Caminhão Basculante (toco), 6 m³	250	3.000	36.000	
	Escavadeira Hidráulica braço longo	200	200	2.400	10.320
LOTE 1	Escavadeira Hidráulica de 20.000 kg	220	220	2.640	
	Escavadeira Hidráulica entre 12.000 kg a 14.000 kg	220	220	2.640	
	Escavadeira Hidráulica entre 16.000 kg a 20.000 kg	220	220	2.640	

	Máquina Pá Carregadeira Articulada	250	500	6.000	6.000
	Retroescavadeira tração 4x4	250	3.000	36.000	36.000
LOTE 2	Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck)	220	660	7.920	7.920
LOTE 3	Caminhão de porte médio ¾"	220	660	7.920	7.920
LOTE 4	Caminhão de porte pequeno	200	600	7.200	7.200
LOTE 5 (ME/EPP)	Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck)	220	220	2.640	2.640
LOTE 6 (ME/EPP)	Caminhão de porte médio ¾"	220	220	2.640	2.640

- a. O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- b. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- c. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

18.1. Menor preço por lote.

19. VIGÊNCIA.

19.1. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

20. FISCALIZAÇÃO.

20.1. A Fiscalização será exercida por servidor indicado pelo SAAE, e respectivos auxiliares dos setores que utilizarão os equipamentos objetos deste Termo de Referência.

21. SUBCONTRATAÇÃO.

- 21.1.** Os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% do objeto, assim considerado o número de horas/máquina, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da Contratada perante a Autarquia.
- 21.2.** Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela Contratada.
- 21.3.** Os equipamentos sub-locados deverão atender as mesmas condições exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
- 21.4.** A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

- 22.1.** A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação.
- 22.2.** Os serviços serão prestados dentro do município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo a represa de Itupararanga em Votorantim).
- 22.3.** A licitante contratada não poderá utilizar os caminhões e máquinas locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.

Sorocaba, 08 de Dezembro de 2017.

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

Samio Cássio Santana Silva
Coordenador Especial

ANEXO A: DESCRITIVO E QUANTITATIVOS

LOTE 1							
Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			ESTIMATIVA DE VALORES		
		Horas/Mês p/ equipamento	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Valor Unitário p/ hora	Valor Total por mês	Valor Total p/ 12 meses
8 (oito)	Caminhão Basculante - trucado / traçado 6 x 4, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de carga igual ou superior a 12 m³; • Eixo traseiro duplo e tração 6 x 4; • Equipado com tacógrafo. • Cabine com capacidade para 3 (três) pessoas (2 passageiros + o motorista). • Com Motorista. 	250	2.000	24.000	R\$	R\$	R\$
4 (quatro)	Caminhão Basculante, trucado, 6 x 2, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de carga igual ou superior a 12 m³; • Eixo traseiro duplo e tração 6 x2; • Equipado com tacógrafo; • Cabine com capacidade para 3 (três) pessoas (2 passageiros + o motorista). • Com Motorista. 	250	1.000	12.000	R\$	R\$	R\$
12 (doze)	Caminhão Basculante (toco), 6 m³, com as seguintes características. <ul style="list-style-type: none"> • Eixo traseiro simples; • Com capacidade de carga superior a 6 m³. • Equipado com tacógrafo; • Cabine com capacidade para 3 (três) pessoas (2 passageiros + o motorista). • Deverá ser instalado um suporte para transporte de compactador, confeccionado em chapa de aço, soldado no chassi entre a cabine e a caçamba (conforme projeto a ser disponibilizado pelo SAAE); • Com Motorista 	250	3.000	36.000	R\$	R\$	R\$
1 (um)	Escavadeira Hidráulica braço longo, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima entre 145 a 175 HP; • Peso operacional mínimo 20.000 kg; 	200	200	2.400	R\$	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 600 e 800 mm; • Profundidade mínima de escavação: 11,00 m; • Raio mínimo de escavação: 15,30 m; • Com Operador. 						
1 (um)	Escavadeira Hidráulica de 20.000 kg, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima entre 145 a 175 HP; • Peso operacional mínimo 20.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 600 e 800 mm; • Profundidade mínima de escavação: 5,5 m; • Raio mínimo de escavação: 8,50 m; • Capacidade mínima da caçamba: 1,5 m³; • Acessórios: deverá possuir adaptação hidráulica para martelo vibratório e rompedor hidráulico tipo picão com capacidade entre 1.200kg a 1.800kg. • Com Operador. 	220	220	2.640	R\$	R\$	R\$
1 (um)	Escavadeira Hidráulica entre 12.000 kg a 14.000 kg, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima entre 90 a 100 HP; • Peso operacional entre 12.000 a 14.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; • Com Operador. 	220	220	2.640	R\$	R\$	R\$
1 (um)	Escavadeira Hidráulica entre 16.000 kg a 20.000 kg, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima entre 120 a 130 HP; • Peso operacional entre 16.000 a 20.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; • Com Operador. 	220	220	2.640	R\$	R\$	R\$
2 (duas)	Máquina Pá Carregadeira Articulado, com as seguintes características; <ul style="list-style-type: none"> • Caçamba com capacidade mínima de 1,91m³; • Motor diesel com potência mínima de 152 HP (2500 rpm); • Com 4 marchas a frente e 4 marchas a ré; • Tração 4x4; 	250	500	6.000	R\$	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> • Com Operador. 						
12 (doze)	Retroescavadeira tração 4x4: <ul style="list-style-type: none"> • Motor diesel de 4 cilindros; • 4 velocidades à frente e 1 à ré; • Conversor de torque com reversão automática; • Capacidade da caçamba de no mínimo 1(um) m3; • Com Operador. 	250	3.000	36.000	R\$	R\$	R\$
						R\$	R\$

□

LOTE 2

Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			ESTIMATIVA DE VALORES		
		Horas/Mês p/ equipamento	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Valor unitário p/ hora	Valor Total por mês	Valor Total p/ 12 meses
3 (três)	<p>Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck), com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ângulo de giro de 360°. • Alcance máximo vertical (a partir do solo) superior a 15 metros e alcance máximo horizontal superior a 12 metros. • Capacidade máxima de levantar a 2 metros não inferior a 8.000 kg, e no alcance máximo da lança, não inferior a 1.000 kg. • O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento interno (vão livre); • Ser equipado com tacógrafo e sapatas estabilizadoras ligadas no comando hidráulico na traseira do caminhão; • Os caminhões deverão possuir Kits de acessórios para içamento de cargas, composto por: a) cinta para içamento de carga para até 03 (três) toneladas, sendo: 02 com comprimento de 2,0 metros, 02 com 4,0 metros e 02 com 6,0 metros; b) garras para içamento de chapas metálicas para até 2,0 toneladas; c) garras para içamento de tubos metálicos, plásticos e de concreto. • Com Motorista e 01 Ajudante. 	220	660	7.920	R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	

LOTE 3

Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			ESTIMATIVA DE VALORES		
		Horas/Mês p/ equipamento	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Valor unitário p/ hora	Valor Total por mês	Valor Total p/ 12 meses
3 (três)	Caminhão de porte médio ¾", com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Com cabine suplementar para 8 (oito) pessoas • Motor diesel • Com tacógrafo; • Com carroceria de no mínimo de 3,80 metros. • Com Motorista. 	220	660	7.920	R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	

□

LOTE 4							
Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			ESTIMATIVA DE VALORES		
		Horas/Mês p/ equipamento	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Valor unitário p/ hora	Valor Total por mês	Valor Total p/ 12 meses
3 (três)	Caminhão de porte pequeno, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Cabine com capacidade para 3 (três) ocupantes; • Motor diesel; • Capacidade de carga até 2000 kg; • Carroceria de aço, com comprimento mínimo de 4 metros; • Com tacógrafo; • Com Motorista. 	200	600	7.200	R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	

□

□

LOTE 5: COTA EXCLUSIVA ME/EPP

Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			ESTIMATIVA DE VALORES		
		Horas/Mês p/ equipamento	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Valor unitário p/ hora	Valor Total por mês	Valor Total p/ 12 meses
1 (um)	<p>Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck), com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ângulo de giro de 360°. • Alcance máximo vertical (a partir do solo) superior a 15 metros e alcance máximo horizontal superior a 12 metros. • Capacidade máxima de levantar a 2 metros não inferior a 8.000 kg, e no alcance máximo da lança, não inferior a 1.000 kg. • O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento interno (vão livre); • Ser equipado com tacógrafo e sapatas estabilizadoras ligadas no comando hidráulico na traseira do caminhão; • Os caminhões deverão possuir Kits de acessórios para içamento de cargas, composto por: a) cinta para içamento de carga para até 03 (três) toneladas, sendo: 02 com comprimento de 2,0 metros, 02 com 4,0 metros e 02 com 6,0 metros; b) garras para içamento de chapas metálicas para até 2,0 toneladas; c) garras para içamento de tubos metálicos, plásticos e de concreto. • Com Motorista e 01 Ajudante. 	220	220	2.640	R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	

LOTE 6: COTA EXCLUSIVA ME/EPP

Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			ESTIMATIVA DE VALORES		
		Horas/Mês p/ equipamento	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Valor unitário p/ hora	Valor Total por mês	Valor Total p/ 12 meses
1 (um)	Caminhão de porte médio ¾", com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Com cabine suplementar para 8 (oito) pessoas • Motor diesel • Com tacógrafo; • Com carroceria de no mínimo de 3,80 metros. • Com Motorista. 	220	220	2.640	R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	

Total Planejado	R\$	R\$
------------------------	------------	------------

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Presencial Nº 01/2018 - Processo Administrativo nº 9968/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando à **contratação de empresa para locação de caminhões basculantes, caminhões munck, caminhões de porte médio, caminhões de porte pequeno, escavadeiras hidráulicas, pá carregadeiras e retroescavadeiras**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE ____							
Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			ESTIMATIVA DE VALORES		
		Horas/ Mês p/ equipamento	Total horas/ mês	Total horas p/ 12 meses	Valor Unitário p/ hora	Valor Total por mês	Valor Total p/ 12 meses
VALOR UNITÁRIO P/ HORA					R\$		
VALOR TOTAL P/ 12 MESES					R\$		
VALOR TOTAL P/ 24 MESES					R\$		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....)

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

..... de de 2018

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 17** do edital do **Pregão Presencial nº 01/2018**, destinado à **contratação de empresa para locação de caminhões basculantes, caminhões munck, caminhões de porte médio, caminhões de porte pequeno, escavadeiras hidráulicas, pá carregadeiras e retroescavadeiras, com fornecimento de mão-de-obra (motoristas e operadores devidamente habilitados), para o SAAE, pelo tipo menor preço.**

Razão Social _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES, CAMINHÕES MUNCK, CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO, CAMINHÕES DE PORTE PEQUENO, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PÁ CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.968/2017SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº.....,doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/.., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **locação de maquinas e equipamentos, conforme descrito no Anexo I, com fornecimento de mão de obra, pelo tipo menor preço** em conformidade com o Pregão Presencial nº 01/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 9.968/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.968/2017-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar os **serviços de locação de máquinas e equipamentos, pelo tipo**

menor preço, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística- Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência Básico - Anexo I e fazem parte integrante deste instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados Ordem de Serviço expedida pelo DOIL, os caminhões e máquinas, sob pena de aplicação das sanções previstas no clausula 8.

2.1.1 - A critério do **SAAE** poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE** sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-la no todo ou em parte determinando sua substituição, bem como sua complementação se houver diferenças de quantidades, o que em ambas as hipóteses deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

TERCEIRA - condições de execução.

3.1 - Regime de Execução: Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste contrato detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 8 e subitens.

3.1.1 - Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “empreitada por preço unitário”, devendo **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2 - Fiscalização: O **SAAE** designará o _____ - Chefe do Setor de Materiais e Logística, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.2.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.3 - Representação: A **CONTRATADA** manterá o senhor(a)....., como preposto durante a vigência do contrato.

3.2.1 - A CONTRATADA deverá comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.4 - Horário e Local da execução: Os caminhões e máquinas ficarão à disposição do **SAAE**, de segunda à sexta-feira, das **07h00 às 16h00**, com intervalo de **01h** para refeição. O **SAAE** reserva-se ao direito de escalar os caminhões e máquinas fora do período estabelecido previamente, inclusive para o segundo turno (14h às 23h) e aos sábados, domingos e feriados.

3.4.1 - Os serviços serão realizados em diversos locais e logradouros no município de Sorocaba, de acordo com a programação fornecida pelo SAAE, em forma de **Ordem de Serviço**, a qual será emitida de acordo com as necessidades definidas e verificadas pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE, e deverá ser seguida rigorosamente pela licitante vencedora.

3.5 - Subcontratação: Os serviços poderão ser subempreitados preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% do objeto, assim considerado o número de horas/máquinas, mantendo-se, porém a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

3.5.1 - Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela **CONTRATADA**.

3.5.2 - Os equipamentos sub-locados deverão atender as mesmas condições exigidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

3.5.3 - A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante a Autarquia, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista bem como cumprir com todas as obrigações estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

QUARTA - obrigações da CONTRATADA.

4.1 - Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas na clausula 9

4.2 - Ano de fabricação das máquinas e equipamentos constantes do objeto deste contrato, não poderá ser superior a **5 (cinco) anos** de fabricação, na data da assinatura do contrato. A cada ano subsequente a assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada, admitindo-se uma carência de 12 (doze) meses para a substituição necessária, à manutenção da idade máxima admitida pelo **SAAE**.

4.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem locados, deverão estar, comprovadamente, em bom estado de conservação e sujeitos a fiscalização exercida pelo **SAAE**.

4.4 - Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

4.5 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

QUINTA - reajuste de preços e pagamentos.

5.1 - O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei Federal nº 10.192/01. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de

Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE" (identificar específico), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

5.1.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

5.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização do **SAAE** o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.3 - Aprovada e liberada a medição realizada pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.3.1 - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.3.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio Presencial deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

5.4.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.4.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.5 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias contados da data de sua apresentação;

5.5.1 - A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

5.6 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura desde que nos termos do item 5.5

5.6.1 - Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, **as guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no clausula 8, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.1 - Os documentos relacionados no subitem 5.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5.7.2 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.7.3 - Deverá apresentar relação dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços para o SAAE Sorocaba, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF/MF, endereços, telefone, formação, cargo ou função exercida na empresa;

SEXTA - valor total do contrato.

6.1. O valor total do presente contrato importa em R\$. (.....).

SÉTIMA - recurso financeiro

7.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.08.00 33.90.39 17 512 5005 2165 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na cláusula oitava.

8.1.2 - **advertência**, nas hipóteses de execução irregular dos serviços, que não resulte em prejuízo para a Administração.

8.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento), caso a **CONTRATADA não disponibilize os caminhões e máquinas no prazo estabelecido na cláusula terceira**, ao fim dos quais, se não ocorrer a disponibilização, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.10;

8.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, salvo nos casos autorizados no item 3.5.

8.1.5 - multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA deixar de executar**

os serviços contratados na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

8.1.6 - multa de 1% (um por cento), sobre o **valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.10;

8.1.7 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, **por dia de atraso, se a CONTRATADA não efetuar a renovação da garantia**, nas hipóteses de aditamento contratual;

8.1.8 - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 5.3;

8.1.9 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital ou do Termo de Referência – Anexo I**;

8.1.10 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.1.11 - a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a Administração e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 7º, Lei Federal nº 10.520/02).

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

8.3.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

8.4 - Da garantia prestada para a execução poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.5 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5.1 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

NONA - vigência contratual

9.1. A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1- O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA - garantia

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

10.1.2. O valor da garantia acima referida será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.

10.1 - A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA -vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 01/2018.

12.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 01/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.968/2017.

12.3 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2018

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO QUANDO
DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos com fornecimento de mão-de-obra (motoristas e operadores devidamente habilitados).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Presencial;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Presencial, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo Presencial, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou Presencial – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: RG:
Data de nascimento
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal
Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO QUANDO
DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2018

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos, com fornecimento de mão-de-obra (motoristas e operadores devidamente habilitados).

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2018.

Nome Diretor Geral

Cargo: Diretor Geral

e-mail institucional

e-mail pessoal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO QUANDO
DA ASSINATURA DO CONTRATO**

À

(nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº /2018 - Processo nº 9.968/2017-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhões basculantes, caminhões munck, caminhões de porte médio, caminhões de porte pequeno, escavadeiras hidráulicas, pá carregadeiras e retroescavadeiras.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2018.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO SAAE, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.